

## **EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO**

Torno público que os(as) advogados(as), **ANTONIO CARLOS CARVALHO LIMA, OAB/MA 10.789, ASAFE ABREU DE SOUSA, OAB/MA 13.277, MARIA CLARA NASCIMENTO SOUZA, OAB/MA 22.102,** , obtiveram em 04/04/2022, a licença de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 20 de abril de 2022.

**Gustavo Mamede Lopes de Souza**

Secretário-Geral da OAB/MA

## **EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO**

Torno público que os(as) advogados(as), **ERIKA DUAILIBE COUTO, OAB/MA 10.300, JOAO VICTOR ORDONEZ MACHADO, OAB/MA 22.539, VANEUMA DE OLIVEIRA SOUSA, OAB/MA 20.844,** , obtiveram em 04/04/2022, a licença de sua inscrição neste Conselho, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 20 de abril de 2022.

**Gustavo Mamede Lopes de Souza**

Secretário-Geral da OAB/MA

## **GABINETE DA PRESIDENCIA**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO nº 007/2022**

**CAMPANHA DE FOMENTO DE REGISTRO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS, NO ÂMBITO DA SECCIONAL MARANHÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, ESTABELECIDO REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DE REGISTRO DE SOCIEDADES À RAZÃO DE 50%, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, EM 2 (DOIS) PERÍODOS, PROMOVENDO AINDA AMPLA DIVULGAÇÃO SOBRE AS VANTAGENS DE SE REGISTRAR EM SOCIEDADE, ALÉM DE SEMINÁRIOS DE GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E FORMAÇÃO DE CARREIRA PROFISSIONAL COM VISÃO DE MERCADO PARA ATUAÇÃO.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO ESTADO DO MARANHÃO, atendendo ao PROJETO DE FOMENTO DE REGISTRO DE SOCIEDADES**

**DE ADVOGADOS** proposto sob Relatoria da **CONSELHEIRA ESTADUAL**, Dra. **FRANCISCA MARLUCIA DE MESQUITA CARNEIRO**, e aprovado na **2ª SESSÃO DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Art. 48, I do Regimento Interno desta Seccional,

**CONSIDERANDO** a aprovação da proposta de facilitação do registro de sociedades de advogados, inclusive da sociedade unipessoal, buscando trazer para formalização situações de fato, além da regularidade fiscal e conformidade legal das sociedades, que lhes permitam usufruir de diversos benefícios creditícios, contratuais e tributários – como a adesão ao Simples Nacional ou mesmo o regime de Lucro Presumido –, inclusive promovendo melhor organização financeira, gestão de carreira e planejamento estratégico, além de maior alcance de atuação no mercado para contratação de serviços advocatícios por pessoas jurídicas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover campanha de fomento de registro de sociedades, estabelecendo redução à razão de 50% das taxas de registro de sociedades, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, dividido em 2 (dois) períodos de 90 (noventa dias), sendo o primeiro período a contar da data da publicação desta resolução e o segundo período a ser indicado noutra oportunidade pela diretoria, a ser anunciada em nova resolução;

**Parágrafo Único** - Durante esses períodos será promovida ampla divulgação sobre as vantagens de se registrar em sociedade, além de seminários de gestão financeira, planejamento estratégico e formação de carreira profissional com visão de mercado para atuação;

**Art. 2º** - Os requerentes interessados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no Estatuto da Advocacia (Arts. 15, 16 e 17) e Regulamento Geral (Arts. 37 a 43), além de atenderem aos Provimentos 112, 169 e 170 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

**Art. 3º** - Os requerentes interessados deverão usar, preferencialmente, o Portal de Requerimento Online: <https://www6.oab.org.br/sgd/livre/registro/averbacao/sociedade/82379634-cf06-421e-a48f-531e7681fe4f>, assinando os instrumentos com Certificado Digital ICP-Brasil, podendo ser usada qualquer plataforma compatível, inclusive o Portal de Assinaturas do Conselho Federal: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/>;

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

São Luís (MA), 28 de março de 2022.

**KAIO Vyctor SARAIVA Cruz**

Presidente